



DECRETO Nº 2.126, DE 13 DE JULHO DE 2020

13/07/2020  
Garnalho

*Dispõe sobre Regime de Trabalho da Administração Pública de Liberdade, alterando os termos do Decreto 2.052 de 20 de Março de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto 2.052/2020 acerca do funcionamento da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 4, de 17 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o § 6º do Art. 1º do Decreto 2.052/2020 "O agente público em sobreaviso ou no exercício de teletrabalho poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério do Poder Executivo".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Visando manter a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal, fica restituído o regime de trabalho presencial para servidores públicos em carga horária normal.

§1º - Não haverá alteração na instauração de regime especial de teletrabalho para os servidores públicos que:

- I – possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
- II – portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
- III – for gestante ou lactante;



§ 2º - Todas as reuniões e comunicações que se fizerem necessárias, deverão ser realizadas preferencialmente por meio virtual, evitando-se assim as aglomerações, utilizando-se dos meios tecnológicos de comunicação disponíveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona vírus, responsável pela Pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Liberdade, 13 de julho de 2020.

**Rogério Luiz Amaral Giffoni**

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni  
CPF 905.687.186-04  
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG